



CBH-PS

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510
Fone/Fax: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138
E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CBH-PS 13/2017 de 14 de dezembro de 2017

“Cria a Câmara Técnica de Conservação dos Recursos Hídricos e Restauração Florestal no âmbito do CBH-PS e especifica suas atribuições”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições e, **Considerando** a reunião ocorrida no auditório do DAEE/Taubaté em 25/11/2016 com participação de representantes das seguintes entidades: DAEE, Instituto Oikos, WRI, ICMBio, FF, TNC; onde foram tratados assuntos relativos a participação mais efetiva do CBH-PS nas ações de restauração florestal na bacia do rio Paraíba do Sul;

Considerando o disposto no inciso II do § 4º da Deliberação CBH-PS 005/2016 - Regimento Interno;

Considerando a relevância do tema restauração florestal como indutor das boas práticas de uso, manejo e proteção do solo com vistas a manutenção e recuperação da qualidade das águas na bacia do rio Paraíba do Sul;

Considerando a disposição manifestada pelas entidades supracitadas em desenvolver trabalhos sobre o tema no intuito de apoiar e subsidiar o CBH-PS em ações de restauração florestal;

Considerando os pareceres favoráveis das Câmaras Técnicas de Planejamento (CT-PL) e de Assuntos Institucionais (CT-AI) do CBH-PS.

Delibera:

Artigo 1º - Fica criada no âmbito do CBH-PS a Câmara Técnica de Conservação dos Recursos Hídricos e Restauração Florestal - CT-REF.

Artigo 2º - A CT-REF será constituída obrigatoriamente por representantes indicados por entidades membros do plenário do CBH-PS.

Parágrafo único - Deverá ser atendida a paridade entre os segmentos do CBH-PS.

Artigo 3º - Compete à CT-REF, além do atendimento as disposições contidas no Estatuto e Regimento Interno do CBH-PS, apoiar o CBH-PS em todos os assuntos relacionados conservação dos recursos hídricos e restauração florestal no âmbito da UGRHI-02.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor a partir de sua publicação no DOE-SP.

Taubaté, 14 de dezembro de 2017.

ANA MARIA DE GOUVÊA
Presidente

LUIZ ROBERTO BARRETTI
Vice Presidente

FABRICIO CESAR GOMES
Secretário Executivo